

IX-..... 04 a 07/05.....	Conferência Regional do Mato Grosso (Cuiabá).....	27.....	11
X-..... 11 a 14/05.....	Conferência Regional do Alto Solimões e Javari.....	38.....	11
XI-..... 18 a 21/05.....	Conferência Regional de Manaus.....	31.....	09
XII-..... 20 a 23/05.....	Conferência Regional de RO (Porto Velho).....	16.....	06
XIII-..... 01 a 04/06.....	Conferência Regional de RR (Boa Vista).....	31.....	08
XIV-..... 15 a 18/06.....	Conferência Regional do Amapá (Macapá).....	16.....	06
XV-..... 17 a 20/06.....	Conferência Regional do MA, GO e TO (Palmas).....	38.....	08
XVI-..... 08 a 11/07.....	Conferência Regional do Pará (Santarém).....	20.....	09
XVII-..... 13 a 16/07.....	Conferência Regional do Pará (Belém).....	17.....	08
XVIII-..... 11 a 14/08.....	Conferência Regional do Acre.....	16.....	06

§ 3º. Os nomes e os dados de identificação dos delegados escolhidos em cada Conferência Regional serão encaminhados para a Comissão Organizadora, até o 20º dia corrido após a realização da mesma, considerando-se o acréscimo na lista de suplentes em número correspondente a 10% do total de delegados indicados.

§ 4º. Caso ocorra a não representação de Povos Indígenas no grupo de delegados escolhidos nas Conferências Regionais, fica garantida a participação de um representante por Povo Indígena, na qualidade de convidado, com ônus para os organizadores da I CONEEI, conforme datas previstas no § 3º.

Seção IV

Da Conferência Nacional

Art. 10. A etapa nacional da I CONEEI, de que trata o inciso III do art. 2º, será coordenada pela Comissão Organizadora e realizada entre 21 e 25 de setembro de 2.009, com a participação de 600 (seiscentos) delegados, sendo:

I – 450 (quatrocentos e cinquenta) indígenas indicados nas Conferências Regionais, conforme quantitativos definidos no art. 9º, garantindo-se a indicação de pelo menos 1 (um) representante de cada povo e os critérios específicos de proporcionalidade territorial definidos pela Comissão Organizadora;

II – 150 (cento e cinquenta) representantes das instituições indicados nas Conferências Regionais.

CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

37

Art. 11. A I CONEEI, em suas etapas Regionais e Nacional, terá como tema central: **Educação Escolar Indígena: gestão territorial e afirmação cultural**, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I – Educação escolar e territorialidade dos Povos Indígenas;
- II – Práticas pedagógicas indígenas;
- III - Políticas, gestão e financiamento da educação escolar indígena;
- IV – Participação e controle social; e
- V – Diretrizes para educação escolar indígena.

§ 1º As discussões serão feitas em Plenárias Temáticas, precedidas de Mesas-Redondas.

- I – Os cinco Eixos Temáticos e o respectivo Documento-Base, acrescidos das propostas aprovadas nas regionais, serão aprofundados em Plenárias Temáticas
- II – A Comissão Organizadora indicará a composição, o coordenador e o relator da Mesa de cada Plenária Temática.
- III - A Comissão Organizadora indicará os relatores para cada Plenária Temática.
- IV – As propostas votadas nas Plenárias Temáticas, segundo cada eixo temático, que obtiverem pelo menos 70% de aprovação, serão consideradas aprovadas e não serão submetidas à Plenária Final.
- V - Na Plenária Final serão votadas as propostas que não obtiveram, pelo menos, 70% de aprovação nas Plenárias Temáticas.
- VI – O Documento-Base será elaborado pela Comissão Organizadora de acordo com o temário relacionado neste Regimento, levando em consideração as diretrizes e princípios da educação escolar indígena, a legislação atinente, além de aspectos conjunturais atuais do seu funcionamento.
- VII – Os registros finais das etapas regionais deverão ser apresentados em formulários específicos fornecidos pela Comissão Organizadora, podendo ser registrados em outras mídias.
- VIII – O Documento Final da I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena deverá contemplar o conjunto das propostas e moções aprovadas nas Plenárias Temáticas e Final da etapa nacional.

CAPÍTULO V - DO CREDENCIAMENTO

Art. 12. O credenciamento de delegados da I CONEEI deverá ser feito junto à estrutura instalada no local do evento até o final do segundo dia da Conferência.

§ 1º – A substituição de delegados por suplentes no período determinado para o credenciamento obedecerá os critérios estabelecidos no § 3º do art. 9º.

§ 2º – Qualquer substituição de delegados inscritos deverá ocorrer até o 20º dia útil após o término da respectiva Conferência Regional, junto à Coordenação da Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

Art. 13. As despesas com a organização e a realização da I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena - CONEEI correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Educação e/ou por recursos disponibilizados pelos parceiros.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena - CONEEI.



ANEXO I – DO REGIMENTO INTERNO

39

Proposta de distribuição de delegados a serem eleitos nas Etapas Regionais da I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena, tomando por base o número de matrículas efetuadas nas escolas que oferecem a Educação Escolar Indígena e o recorte territorial etnoeducacional brasileiro.

Território Etnoeducacional para a realização das etapas Regionais - 1ª CONEEI	Nº de alunos matriculados em Escolas de Educação Indígena em 2.007 - Educacenso do INEP	Percentual de alunos do território em relação ao total matriculado = 178.345 alunos	Nº estimado de delegados indígenas para Etapa Nacional nas Etapas Regionais	Nº proposto de delegados indígenas
Rio Negro	18.728	10%	45	38
NE I (BA, AL, SE)	7.943	4%	18	18
Minas Gerais e E.Santo	3.781	2%	9	16
NE II (CE, PB, PE)	17.491	10%	45	38
Mato Grosso (Xingu)	2.545	1,4%	8	16
MS (Campo Grande)	6.190	3,5%	15	16
MS (Dourados)	10.691	6%	27	27
Região Sul (Curitiba)	12.258	7%	31	31
Mato Grosso (Cuiabá)	11.366	6%	27	27
Alto Solimões/Javari	26.285	15%	67	38
Manaus	12.181	7%	31	31
RO (Porto Velho)	2.744	1,5%	8	16
Roraima (Boa Vista)	12.796	7%	31	31
Amapá	3.115	1,7%	8	16
Maranhão, Goiás e TO	15.378	8,7%	39	38
Pará (Santarém)	8.193	4,5%	20	20
Pará (Belém)	2.167	1,2%	7	17
Acre	5.417	3%	14	16

Fonte: EDUCACENSO 2.007 – INEP/MEC